

2

Autoria e Design: definições

Nesta primeira parte do trabalho, analisaremos algumas definições dos termos “autor” e “design”, buscando um simples, porém coerente conhecimento do que estas palavras possam significar ou remeter. Nosso objetivo com isso é estipular quais as principais características e conceitos relacionados a ambos os termos, bem como determinar semelhanças e diferenças entre eles. Deste modo, constituiremos uma importante base conceitual necessária para o desenvolvimento do estudo sobre a relação entre esses dois temas.

A análise em torno da palavra “autor” se dará em dois momentos; primeiro, será realizada a partir de alguns dicionários, sendo também direcionada a alguns de seus sinônimos, tais como “inventor” e “criador”. Tentaremos assim estabelecer quais são as características, os termos e os valores mais frequentemente associados a um autor; em outras palavras, objetivamos formular um breve esboço da visão que o *sensu comuni* possui de um autor. Em seguida, nossa análise se dará a partir de outra linha de pensamento que abarca o termo “autor”: trata-se da visão *sociológica*. Como será exposto, esta linha de pesquisa pode ser considerada contrária e oposta à visão do *sensu comuni*, uma vez que defende e propaga valores antagônicos à primeira.

Para a análise do termo “design”, pautaremos nossa reflexão em ideias formuladas por dicionários, instituições e pensadores do próprio campo. Nosso intento com tal recurso é demonstrar a diversidade de elementos que abarcam a ideia do que vem a significar e remeter a palavra design.

Gostaríamos de salientar, contudo, que possuímos perfeita consciência da complexidade desta tarefa e que ela, por si só, poderia ser o tema principal de outra dissertação de mestrado. Por isso, como já foi dito acima, buscamos aqui para o início do presente trabalho apenas estabelecer um simples, porém coerente conhecimento do que estes termos remetem. Mais do que tentar determinar o que a autoria ou o design signifiquem, buscamos constatar quais os termos que estão mais frequentemente presentes em suas definições.

2.1

Quem é o autor?

Ao procurar pela palavra *autor* no dicionário, pode-se ler:

“1. aquele que origina, que causa algo; agente. 2. indivíduo responsável pela invenção de algo; inventor, descobridor. 3. o responsável pela fundação ou instituição de algo. 4. pessoa que produz ou compõe obra literária, artística ou científico”.¹

Nestas definições oferecidas pelo dicionário Houaiss é possível perceber que o termo “autor” quase sempre se relaciona com uma ação, um verbo e um fazer (uma prática social). Esta ação pode ser uma invenção, uma descoberta, uma fundação, uma produção, ou seja, uma criação. Entende-se pelo termo “autor” uma qualidade positiva, ativa ou não passiva, que faz com que ele comumente seja visto como um agente, como alguém ou algo que *realiza* uma ação.

Analisando outro dicionário, encontramos uma definição que pode nos esclarecer a respeito de qual seria a natureza desta ação, característica do autor:

*“1. a person who writes books or the person who wrote a particular book. 2. the person who creates or starts sth, especially a plan or an idea”.*²

A definição acima nos diz e aponta para o fato de que um autor geralmente é entendido como sendo alguém que realiza uma ação, cria ou inicia algo da ordem *da razão*, ou seja, *racionalmente*. Em outras palavras, um autor é considerado autor, na medida em que realiza ou produz algo utilizando sua capacidade *intelectual*. Os exemplos usados no dicionário, um “plano” e uma “ideia”, evidenciam esta tendência de pensar ou imaginar um autor enquanto alguém que realiza uma ação, ou cria algo, utilizando para isso o seu cérebro, a sua capacidade mental.

¹HOUAISS, Antonio; VILLAR, Mauro; FRANCO, Francisco Manoel de Mello, INSTITUTO ANTÔNIO HOUAISS. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001. p. 351.

²HORNBY, Albert Sydney. *Oxford advanced learner's dictionary of current english*. 6th ed. New York: Oxford University Press, 2000. p. 73.

Apesar de somente termos esclarecidos este ponto na segunda definição, é possível agora olharmos a primeira e enxergarmos lá uma confirmação disso, pois escrever um livro, ou criar qualquer obra artística ou científica, nada mais é do que realizar uma atividade intelectual, da ordem racional.

Nas definições acima, verificamos que os maiores exemplos de ações geralmente atribuídas a um autor são as criações de obras artísticas, literárias ou científicas. Porém, além disto, verifica-se também que o simples fato de se originar algo, qualquer que seja o produto ou a ação pode ser suficiente para creditarmos alguém como “autor”. Logo, ainda que não se trate de uma ação totalmente de cunho intelectual podemos caracterizar alguém como sendo um autor. Deste modo, sua intelectualidade, sua capacidade mental fica apenas subentendida como um dom, um poder, ou um elemento de valor que caracteriza o seu processo produtivo, o seu processo criativo.

Além das características verificadas acima, percebe-se também que o autor é uma instância à qual, geralmente, se atribui uma causa, uma responsabilidade. Esta ideia é possível de ser encontrada em outro dicionário:

“1. A causa principal, a origem de... 2. Inventor, descobridor... 3. Criador, instituidor, fundador... 4. Criador de obra artística, literária ou científica. 5 O responsável por um empreendimento, um projeto, um plano... 6 O praticante de uma ação, agente...”³

Cria-se, inventa-se, descobre-se algo, pois *alguém* ou *algo* realizou estas ações. Aí vemos outro aspecto importante da definição de autor: ele representa uma instância *responsável* por determinada ação, a qual responde quase que exclusivamente e majoritariamente por determinado ato. O fato de ser o *principal* responsável, ou “a causa principal”, como nos diz Aurélio, de determinada invenção, descoberta ou criação, expressa a importância e a credibilidade atribuída a essa única figura, o autor. Independentemente de quem ou do quê, na prática, se refira a palavra, quem é o autor é tido como o responsável principal de determinada ação, determinado produto.

É importante dizer que nesta característica de responsabilidade está pressuposta outra ideia que caracteriza um autor, a ideia de *posse*. Pois na medida

³ FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa*. 3. ed. rev. e atual. São Paulo: Fundação Dorina Nowill para Cegos, 2009. p. 233.

em que entendemos um autor como o ser responsável por determinado ato ou por qualquer coisa que possa derivar deste ato, é porque estamos pressupondo que ele possui e têm o controle sobre tais coisas. Ele as iniciou e pode, da mesma forma, terminá-las. Enfim, ele detém a posse de tais coisas e ou ações.

Também na definição acima percebe-se novamente a presença de palavras que remetem ao aspecto racional ou mental da autoria. As palavras projeto e plano ilustram bem este fato, uma vez que remetem indiretamente à capacidade intelectual do artista.

Portanto, neste ponto, poderíamos afirmar que o autor é alguém que pratica uma ação, que por vezes, envolve seu intelecto: ele cria, inventa, descobre, origina, funda ou institui algo. Porém não é somente isso que o caracteriza: o que parece marcar decisivamente a noção de autor é que, ao mesmo tempo em que ele cria algo, ele é alguém entendido por terceiros - e também por si próprio - como sendo o *responsável maior e principal* por este seu ato, seja de criação, invenção ou descoberta. Em outras palavras, ele se entende e é entendido como sendo o dono de terminada coisa. Na definição acima, o autor é entendido como “a causa principal”⁴; não se trata de várias, mas de *uma* só, que por sua vez, além de ser uma, é também *a principal*.

Dentro desta perspectiva de posse e de responsabilidade, parece-nos vir exatamente um dos seus sentidos mais fortes: seu caráter único, uno e individual, seja de responsabilidade por uma ação, de causa ou de posse por um objeto. O fato de ser compreendido normalmente como o maior e único responsável por determinada ação ou objeto faz com que enxerguemos nele uma inerente *unicidade*. Em outras palavras: o autor é único, indivisível.

Vestígios desta unicidade já estavam presentes na primeira definição de Houaiss que definia autor como o “*indivíduo responsável pela criação de algo*”.⁵ Subentende-se aí, portanto, uma individualidade no ato da autoria que pode remeter à unicidade referida anteriormente. O aspecto individual da autoria determina e implica na aceitação de elementos únicos, indivisíveis, provenientes do próprio autor. Cada indivíduo particular que pode ser considerado como autor possui o ser.

⁴ *Id. Ibid.* p. 233.

⁵ HOUAISS, *Op. cit.*, 351.

Esta unicidade que constatamos existir no cerne do sentido da palavra autor acaba por migrar para o objeto que será pelo próprio criado. Uma prova disto é o uso e o significado do termo “autoral”. Derivado da palavra autor ele é um adjetivo usado muitas vezes para caracterizar e identificar produtos ou obras como sendo objetos próprios ou relativos a um autor. Transmitindo menos uma ideia de posse que indica o objeto como simplesmente pertencente ao autor, porém muito mais que o objeto em questão possui a *qualidade* de ser obra de um autor.

Um exemplo disso é a expressão “cinema autoral”. Naturalmente, a todo e qualquer filme pode se atribuído um autor, que na maioria das vezes é entendido como sendo o diretor do mesmo. Apesar disso, sabemos que a expressão “cinema autoral” não faz referência ao fato do filme possuir um autor; se assim o fosse, *todos* os filmes seriam autorais. Ela indica uma qualidade do filme, pautada justamente no individualismo do sujeito que o cria. Com isso temos uma película desenvolvida não com vários, mas a partir de apenas um ponto de vista, o do autor. É baseado na exacerbação da individualidade do diretor, em suas peculiaridades e idiossincrasias que o filme é concebido, produzido e assistido.

Muitas das características mencionadas até aqui podem ser encontradas também na análise de alguns sinônimos descritos nas definições da palavra autor, tais como inventor e criador. Vejamos brevemente alguns deles para então melhor compreender nossa palavra.

O dicionário Houaiss define um *inventor* como:

“1. que ou aquele que por sendo alguém que, por sua engenhosidade, estudo, inventividade, cria ou criou algo novo, original 1.1. que ou aquele que faz e quase sempre registra suas descobertas, invenções, esp. as da área científica, técnica, médica etc.”⁶

Nesta definição convém destacar duas coisas: primeiro, a presença dos termos *novo* e *original* que ratificam o caráter único do autor ou daquilo que é criado, inventado, na medida em que remetem à noção de singularidade. Segundo, mais uma vez, nota-se a presença de termos que fazem referência a uma capacidade intelectual ou mental da pessoa que cria ou, no caso, o inventor. Aqui,

⁶ HOUAISS. *Op .cit.*, p.1643.

“engenhosidade”, “estudo” e “inventividade” aparecem como não só qualidades de um inventor, de um autor, mas também como condições para os mesmos realizarem suas criações, suas invenções. É por serem engenhosos, estudados e inventivos, que eles criam produtos considerados “novos” e “originais”.

Já a definição do termo *criador* também traz elementos e termos que evidenciam esta unicidade da palavra autor, bem como apresenta inúmeras qualidades que ratificam a sua capacidade intelectual. Além disso, nos apresenta outra dimensão na qual esta palavra se encontra imersa: a religiosa. Vejamos o que nos diz Aurélio:

“1. que cria ou criou. 2. fecundo, fecundante, fértil, almo. 3. Inventivo, fecundo, criativo. 4. Aquele que cria ou criou. 5. Deus...”.⁷

Na definição acima, os termos “fecundo”, “fértil”, “almo”, “inventivo” e “criativo” parecem qualificar, novamente, a capacidade intelectual do indivíduo que cria, ou, em última instância, do autor. Já a palavra Deus, que aparece na quinta definição, nos indica a conotação religiosa sob a qual encontra-se esta palavra. Ela parece, mais do que qualquer outra, ratificar e evidenciar o aspecto único, singular, presente no sentido e no valor do termo autor. De fato, muitos dos termos vistos anteriormente neste trabalho e que são sinônimos da palavra autor, funcionam também como sinônimos ou adjetivos, muitas vezes usados pelo senso-comum, para o termo Deus: criador, inventor, “causa principal”.

A definição de Houaiss também exalta esse caráter religioso da palavra criador:

“1. que ou o que cria, gera produz, 2. REL que ou o que é ou possui força criadora suprema, e que nesse contexto teria criado tudo que existe. 2.1. REL na religião católica que ou aquele que deu origem a tudo que existe (diz-se de Deus) 3. diz-se de ou o que é fecundante. 4. que ou o que é criativo, inventivo, intelectualmente fecundo. 5. que ou o que é iniciador, fundador ou organizador. 6. que ou o que é inventor, primeiro construtor. 7. que ou o que é primeiro autor, inventor ou introdutor”.⁸

A constatação de que existem elementos da ordem da religião presentes em um sinônimo direto da palavra autor, poderia ser uma prova da grande

⁷ FERREIRA. *Op. cit.*, p.574.

⁸ HOUAISS. *Op. cit.*,p. 868.

influência deste universo e de seus respectivos valores, na ideia que normalmente temos e compartilhamos do termo em questão tratado.

Deus, normalmente, isto é, segundo a lógica ocidental judaico-cristã na qual nos encontramos imersos, é tratado como “o criador” do mundo. Comprovamos isto nas duas definições acima. Dentro dessa perspectiva, não seria absurdo afirmar que foi Deus o primeiro criador a existir na História. O primeiro e principal, aquele a quem inconscientemente nos referimos e fazemos analogia quando usamos tanto a palavra criador quanto autor.

Pois ainda que esta conotação religiosa não apareça diretamente no significado da palavra “autor”, como aparece em “criador”, vimos nas definições que uma das ações que mais caracteriza um autor é a *criação*. Logo, mesmo que indiretamente, esta carga simbólica do termo pode, de alguma forma, atingir nossa compreensão do termo autoria.

Isto implicaria em poder afirmar não só que, ao pensar no autor pensamos em alguém com poderes e características semelhantes à de Deus, mas também no próprio Deus.

Uma vez que nosso entendimento da palavra nos dias de hoje, dentro desta perspectiva católica, constitui-se de valores que representam infinitude, grandeza, admiração, amor, onipotência, onipresença, é natural que alguns desses valores, sentidos e ideias, acabem migrando para seu termo sinônimo, no caso criador e, por consequente, autor. Daí se torna mais fácil e até óbvio entender por que atribuímos a um autor determinada responsabilidade, poder, capacidade força superior, enfim, unicidade. E também pensarmos em um autor ou em um criador, como alguém único, com poderes e capacidade singulares.

Ainda nas definições mencionadas acima, além da palavra Deus, há que se notar também em ambas a presença do termo *criativo*. Tal termo além de, novamente, remeter a uma capacidade intelectual do criador, qualifica o estado do objeto criado por este. Sendo ele alguém dotado de uma criatividade, consegue assim naturalmente fabricar, inventar, fazer objetos criativos.

Esta ideia já foi vista aqui anteriormente na definição de Houaiss para o verbete “inventor”, enquanto sendo alguém que pela sua engenhosidade, inventividade, cria algo novo, algo original. O termo *criativo* acaba por adjetivar não só o criador, mas também a sua criatura, aquilo que resulta do seu ato

produtivo. Talvez isso explique o fato de ser comum pensar no autor como alguém que cria obras ou objetos criativos, novos e originais, para usar os termos verificados.

Assim podemos concluir que os termos que caracterizam o autor, muitas vezes também funcionam como qualidades que acabam por determinar igualmente o estatuto de suas criações que passam a serem vistos como objetos únicos, criativos, originais ou novos.

Um dado etimológico relevante e verificado em ambos os dicionários, tanto Aurélio quanto Houaiss, que vale a pena apontar neste momento refere-se ao fato de que tanto a palavra *autor* quanto *criador*, derivam do século XIII. Sendo este período, final da Idade Média e início da Idade Moderna, uma época de diversos acontecimentos que marcaram a vida da sociedade ocidental, é importante que se leve em conta os possíveis desdobramentos das ações, hábitos e valores vigentes naquela época. Por ser o período imediatamente anterior ao Renascimento, o século XIII naturalmente pode ser considerado vital para o desenvolvimento deste movimento que tanto influenciou o modo do homem pensar e agir. Nesse sentido, tentaremos, mais à frente, no próximo capítulo, analisar e verificar quais condições sociais e ideológicas se faziam predominantes na época, com o intuito de esclarecer melhor suas possíveis influências na questão principal tratada por nosso estudo, a da autoria.

Até este ponto, o presente trabalho procurou apresentar algumas definições da palavra autor, buscando sempre compreender o sentido de suas significações segundo os respectivos termos nelas encontrados, comparando-as entre si, analisando sinônimos e observando as palavras comuns presentes.

Levando em consideração o que estudamos até agora, algumas noções começam a ficar claras: autor seria um indivíduo que realiza uma ação; descobre, funda, institui, inventa, cria algo. Constatou-se também que a natureza dessa ação, desse ato autoral é entendida, na maioria das vezes, a partir de uma ordem intelectual, racional.

Nas definições acima, verificou-se a presença de termos e elementos que indicam e aludem a um aspecto mental, intelectual. Tanto o autor é definido como um indivíduo que por meio de seu intelecto, de sua inventividade ou de sua criatividade realiza um ato, como também o elemento envolvido ou que resulta

deste ato da autoria, é igualmente entendido a partir de uma conotação intelectual; uma prova disso foi a presença, em algumas definições acima, de palavras como plano, ideia e projeto. Desta maneira, poderíamos dizer que autor é alguém realiza uma ação de cunho intelectual, ou relacionada à sua capacidade mental.

Verificou-se também que, tal ação, por vezes, é a *criação*. O autor é visto como alguém que *cria* ou *inventa* algo. Analisando também alguns sinônimos como criador, inventor, pudemos averiguar que aquilo que é criado, descoberto, inventado pelo autor geralmente é tido como original, novo, criativo.

Além disso, constatamos um elemento relativo à individualidade da figura do autor que se traduz na presença de elementos que sugerem uma singularidade e unicidade do autor.

Podemos por fim concluir num primeiro momento que a compreensão do senso comum sobre autoria passa pela ideia de um ato individual da criação, proveniente da capacidade intelectual e criativa do sujeito criador.

A visão sociológica

Como expusemos acima, a visão que o senso comum possui de um autor é a de um sujeito que individualmente por meio de uma capacidade própria, realiza uma ação. No caso do âmbito da produção cultural e / ou artística - o qual devemos ter em mente para refletir sobre o Design - a ação que mais caracteriza e prevalece sobre a ideia de um autor, é a *criação*. Esta palavra, foi dito, possui uma forte conotação religiosa, sendo associada diretamente a Deus. Dentro desta perspectiva, a noção de autoria é entendida a partir da centralidade do sujeito que individualmente, ou seja, sem influência de terceiros, baseado em poderes superiores ou na sua própria inventividade ou criatividade, cria objetos únicos singulares, originais ou até mesmo novos.

É justamente contra esta compreensão que a visão sociológica se posiciona.

A socióloga Janet Wolff no livro “A produção social da arte”⁹ expõe como a sociologia entende o autor, partindo justamente de um questionamento desta noção do senso comum e tradicional de autoria. Diz ela:

⁹ WOLFF, Janet. *A produção social da arte*. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

“[...] as condições estruturais da prática artística oferecem claramente um serio desafio as noções tradicionais de autoria [...] a individualidade do artista e as condições de seus trabalhos dependem totalmente das estruturas e instituições da prática artística que facilitam tal trabalho [...] o ato individual a criação é evidentemente um ato social”.¹⁰

Wolff, como socióloga, entende que a prática artística, e em última instância a criação, assim como qualquer ato ou agenciamento humano, deve ser compreendida a partir das condições sociais e estruturais nas quase se encontram os sujeitos que criam os artistas.

Vários fatores podem ser citados para argumentar que a autoria não é um ato de criação derivado exclusivamente nem da individualidade nem da criatividade do sujeito. Vejamos os principais pontos que a socióloga menciona.

A natureza da criação artística e consequentemente da autoria, não é a de um ato *individual*, mas sim *coletivo*. Uma vez que admitimos e aceitamos que as condições sociais influenciam no processo de produção de bens culturais ou artísticos, temos que admitir e aceitar também que diversas instâncias *além* do autor, influenciam na criação de um objeto. Ainda no caso de obras que parecem provir de criação individual de um único autor, tais como um romance, uma poesia, uma pintura ou escultura, é possível constatar pela visão sociológica que muitas outras pessoas de diversas instâncias, direta ou indiretamente, participam da concepção e produção da obra: professores, patrocinadores, críticos, editores.¹¹

Outro argumento da sociologia para discutir e questionar a noção comum e tradicional de autoria é a influência que a *ideologia* da classe ou do grupo social ao qual o autor pertence tem no produto criado. Deste modo, os valores, as ideias e as atitudes que são transmitidas pela obra ou produto cultural não resultam de um poder único e singular do indivíduo que cria, ou seja, de sua inventividade ou criatividade, mas sim da ideologia da classe social que o autor se insere. Diz Wolff:

“[...] aquilo que o autor ou artista dizem na obra de arte, é na realidade (ou talvez devêssemos dizer também), a manifestação de um grupo social e de sua visão do mundo”.¹²

¹⁰ *Id. Ibid.*, p. 133.

¹¹ *Id. Ibid.*, p. 133.

¹² *Id. Ibid.*, p. 134.

Isto não significa que a obra seja considerada diretamente um reflexo da ideologia vigente. Caberá ao autor dar uma forma estética a esta ideologia. Esta problemática Wolff denomina de “*mediação estética*”¹³.

Outro fator que segundo o pensamento sociológico condiciona a noção de autoria é o *público*. O reconhecimento de um papel mais ativo do público que consome os produtos culturais, assim como o reconhecimento da questão da *recepção* das obras, diminui ou ao menos limita, a crença na unicidade e na centralidade do autor. O exemplo que a socióloga usa para ilustrar este ponto é produção literária, através do chamado *romance polifônico*.

Neste tipo de obra, nos explica Wolff, é possível percebermos não apenas um ponto de vista - o do autor / criador - mas vários, especialmente um diálogo com o leitor da obra. Assim, encontramos obras de escritores como James Joyce, Fiódor Dostoievski, Virginia Wolff, que não possuem uma significação fechada, encerrada unicamente na biografia do autor, mas principalmente no diálogo que o próprio texto estabelece com o leitor, que representa em última instância o *público*.¹⁴

Concluimos assim que, se para o senso comum a autoria é entendida como um ato de criação individual, resultado da criatividade e unicidade da figura do autor, para o pensamento sociológico, a autoria não é vista como um ato que deriva da individualidade e da criatividade de um sujeito, mas de uma coletividade social, formada por vários fatores, como a ideologia vigente, o público, que influenciam diretamente a concepção e produção de uma obra.

Nesse cenário, teríamos então duas noções de autoria: a noção do senso comum e tradicional que equivaleria à autoria individual e uma segunda, que seria a da via sociológica que defende uma autoria coletiva ou social.

2.2

Design definições

Tendo em vista que o objetivo último do trabalho é relacionar como nossa questão principal – a da autoria – que se faz presente no campo do design,

¹³ *Id. Ibid.*, p. 72.

¹⁴ *Id. Ibid.*, p. 137-141.

analisaremos agora algumas definições do que seja o Design, para posteriormente comparar com as definições de autor previamente analisadas e verificarmos possíveis ligações entre os termos e valores encontrados em ambos.

Antes, é importante esclarecer que, por vezes, usaremos algumas palavras diferentes de design, tais como *Desenho Industrial* e *Design Gráfico*. Contudo, apesar de cada termo se remeter a atividades ou objetos diferentes e peculiares, é fato que ambas são constantemente associadas e se referem ao universo do design. Por isto, analisaremos estes dois termos, como sinônimos de design.

Podemos encontrar uma definição do que seja o Design na legislação brasileira, em um trecho da nova Lei da Propriedade Industrial, lei nº 9.279/96. Tal lei refere-se ao Direito da Propriedade Industrial e visa garantir benefícios e direitos ao criador de um objeto de caráter industrial, utilitário. Abaixo, o trecho que vai do artigo 95 até o artigo 98 da referida lei, onde está a definição:

“Art. 95. Considera-se desenho industrial a forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial.

Art. 96. O desenho industrial é considerado novo quando não compreendido no estado da técnica.

Art. 97. O desenho industrial é considerado original quando dele resulte uma configuração visual distintiva, em relação a outros objetos anteriores.

Art. 98. Não se considera desenho industrial qualquer obra de caráter puramente artístico”.¹⁵

Este trecho da lei objetiva determinar o que venha a ser o desenho industrial, para tornar mais claro os desenhos que são passíveis de registro. Deste modo, *novo* e *original* aparecem como condições e ao mesmo tempo são consequências naturais da aplicabilidade de um desenho industrial, ou seja, tais adjetivos pertencem ao resultado que se alcança, através de um desenho industrial, ou de um design. Para isso, a definição oferece esclarecimento do que seja um desenho considerado novo (artigo 96), e um desenho original (artigo 97).

¹⁵ BRASIL, Lei 9.279/96, de 18 de julho de 1996. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília DF 1996. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/L9279.htm> acessado em outubro de 2008.

No mesmo trecho, podemos ver no artigo 98 uma preocupação em definir o que não é entendido como sendo um desenho industrial: o aspecto puramente artístico, ou seja, estético e sensitivo de um design, não deve ser o único aspecto constituinte deste. Caso isso ocorra, a obra não é considerada passível de proteção no regime da propriedade industrial, encaixando-se assim no regime da lei do Direito Autoral, que como exporemos posteriormente, protege criações de caráter artístico, estético.

Percebemos nesta definição uma grande preocupação em delimitar e esclarecer para a sociedade de uma maneira geral, quais são os aspectos estéticos e formais que um objeto deve possuir para ser considerado “desenho industrial” e assim gozar de proteção legal. Destacamos ainda nela, os termos que mais nos chamaram atenção, novo e original, uma vez que ambos já apareceram também em algumas definições do conceito de autor.

Além desta definição da legislação brasileira, é importante que também analisemos aqui algumas definições estabelecidas por pessoas ou entidades do próprio campo do design, pois refletindo melhor sobre como os pares dessa classe se autodefinem, alcançaremos nosso objetivo principal, que é compreendermos como a questão da autoria se insere no campo, ou seja, como os próprios designers entendem esta noção.

Sob este prisma, um texto que se faz importante para nosso trabalho é a definição da ICSID - *International Council of Industrial Design*. Trata-se do Conselho Internacional das Sociedades de Desenho Industrial, uma organização que engloba associações, grupos de profissionais e estudantes de design, no mundo todo. Em sua essência esta definição diz:

“Design é uma atividade criativa cuja finalidade é estabelecer as qualidades multifacetadas de objetos, processos, serviços e seus sistemas, compreendendo todo seu ciclo de vida. Portanto, design é o fator central da humanização inovadora de tecnologias e o fator crucial para o intercâmbio econômico e cultural...

Design trata de produtos, serviços e sistemas concebidos através de ferramentas, organizações e da lógica introduzidas pela industrialização – não somente quando são produzidos em série. O adjetivo "industrial" associado ao design deve relacionar-se ao termo indústria, ou no seu sentido de setor produtivo, ou em seu sentido mais antigo de "atividade engenhosa, habilidosa"....

Assim, o design é uma atividade que envolve um amplo espectro de profissões nas quais produtos, serviços, gráfica, interiores e arquitetura, todos participam.

Juntas, essas atividades deveriam ampliar ainda mais - de forma integrada com outras profissões relacionadas - o valor da vida.

O termo designer se refere a um indivíduo que pratica uma profissão intelectual, e não simplesmente oferece um negócio ou presta um serviço para as empresas".¹⁶

Novamente destacamos aqui algumas palavras que merecem destaque por exatamente já terem aparecido anteriormente em nossa análise das definições de design: a expressão “atividade criativa” que implica em um aspecto inovador do design. Há também a presença de termos e expressões diretas que evidenciam um aspecto racional e mental: a presença do ato de conceber, a expressão “atividade engenhosa”, e por fim, o reconhecimento de que o design é uma profissão intelectual.

Em comparação com a definição do artigo 95 da lei da Propriedade Industrial, esta definição nos parece ser bem mais abrangente, pois não trata apenas dos aspectos estéticos ou formais do design, mas igualmente das relações funcionais e estruturais que cercam a atividade do design. Aqui constatamos também uma exposição dos objetivos e finalidades da atividade do design que é entendida dentro da lógica do mundo atual, como uma atividade que engloba e depende de outras, como a arquitetura por exemplo.

Assim, podemos afirmar que apesar da presença de termos como “criativo”, “inovador” e “intelectual” que remetem à dimensão individual da autoria, ao mesmo tempo vemos também nesta definição de design, a ideia da autoria como um processo coletivo; que considera diversas outras instâncias em sua significação, como o mercado e as relações sociais que circundam o design.

Outra definição que merece uma reflexão é da Icoграда - International Council of Graphic Design Associations, associação que funciona na mesma lógica da Icsid, porém com seus esforços e empreendimentos direcionados para a área do Design Gráfico:

“Design gráfico é uma atividade intelectual, técnica e criativa concernente não somente à produção de imagens, mas à análise, organização e métodos de apresentação de soluções visuais para problemas de comunicação. Informação e comunicação são as bases de um modo de vida global interdependente, seja na esfera dos negócios, cultural ou social. Ao designer gráfico cabe a tarefa de

¹⁶ ICSID, Disponível em: www.icsid.com acessado em maio de 2008.

fornecer respostas aos problemas de comunicação de todo tipo em todos os setores da sociedade”.¹⁷

Assim como a definição da Icsid, esta acima carrega em seu bojo tanto termos que remetem à dimensão idealista da autoria individual, tais como “intelectual” e “criativa”, como termos que se referem às relações sociais e estruturais que norteiam o fenômeno. As menções à vida global, aos aspectos culturais e à própria sociedade ilustram isso. Aqui, novamente, teríamos uma semelhança e aproximação com alguns dos termos e valores da definição de autoria coletiva, segundo a visão sociológica.

Além de associação ou instituições de designers, seria importante debatermos sobre outra definição de alguém do campo do design, como um profissional por exemplo. Tomas Maldonado possui uma interessante visão do que seja o design. Diz ele:

“Design é uma atividade projetual que consiste em determinar as propriedades formais dos objetos a serem produzidos industrialmente. Por propriedades formais entendem-se não só as características exteriores, mas, sobretudo, as relações estruturais e funcionais que dão coerência a um objeto tanto do ponto de vista do produtor quanto do usuário”.¹⁸

Nesta definição verificamos um elemento que ainda não aparecera nas definições anteriores: o público. Quando o autor cita as relações que determinam o objeto, ele defende que as mesmas devem ser entendidas não apenas a partir do produtor, no caso o autor, mas também do sujeito que consome e para o qual o objeto é produzido; ou seja, ele está se referindo ao público. Maldonado parece reconhecer e atribuir um papel importante para esta instância. E, nesse sentido, poderíamos dizer que ele defende aspectos mais sociais e coletivos do design.

Outras fontes que podemos recorrer para a análise aqui realizada são dicionários.

A origem da palavra design, segundo dicionário etimológico¹⁹, vem do Latim, da palavra *designare*: marcar, indicar. A palavra *design*, contudo, é de

¹⁷ ICOGRADA, Disponível em www.icograda.com acessado em maio de 2008.

¹⁸ UFSC. Disponível em <http://www.lsc.ufsc.br/~edla/design/conceitos.htm>. acessado em 5 junho de 2008

¹⁹ CUNHA, Antonio Geraldo da; MELLO SOBRINHO, Cláudio. *Dicionário etimológico Nova Fronteira da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982.

procedência inglesa, do século XVI, e pode representar nesta língua tanto um substantivo quanto um verbo.

“*noun*; arrangement, drawing, plan, model, pattern, intention. *Verb*; to draw plans, to plan sth”.²⁰

Nesta definição podemos ver que enquanto substantivo, design refere-se a um plano, uma organização, um desenho ou mesmo uma intenção. Enquanto que, como verbo, ele refere-se a ações derivadas destes substantivos; planejar, conceber, desenhar. Desta simples definição podemos constatar um interessante fato: o design não só equivale a uma ação, seja de planejamento, de concepção, de organização, mas também ao produto, ao objeto que resulta desta ação.

Esta ideia se encontra também em um dicionário de língua portuguesa. Segundo Houaiss, o termo *design* significa:

“1. a concepção de um produto (máquina, utensílio, mobiliário, embalagem, publicação, etc.), esp. No que se refere a sua forma física e funcionalidade. 2. o produto desta concepção”.²¹

O que significa dizer que o design representa não só um ato, mas igualmente o produto resultante deste ato? A princípio alguns pontos podem ser considerados. Primeiro, se o design é uma palavra que ao mesmo tempo em que equivale a um processo também nomeia e qualifica o produto resultante deste processo, isto significa dizer que ele funciona como uma *qualidade*, como um *valor*, uma vez que serve de identificação para este produto. Logo, teríamos outra definição do design: a de que ele funciona como um valor, concreto, que se aplica aos objetos.

Assim, apesar de encontrarmos processos e manifestações diferentes de concepção e produção de objetos como o design gráfico ou o design de produto, um cartaz não se difere de um copo na medida em que podem ser considerados ambos os produtos com design. Aliás, é comum encontrarmos no mercado este discurso do design enquanto simplesmente valor agregado a determinado objeto. (Em nosso próximo capítulo daremos alguns exemplos.)

²⁰ HORNBY. *Op. cit.*, p. 197.

²¹ HOUAISS. *Op. cit.*, p. 447.

Outro ponto a se notar se o design nomeia e qualifica produtos, é que os mesmos valores e as mesmas ideias que permeiam sua prática acabam transferindo-se também para os seus produtos. Assim se o design é visto como uma atividade criativa, livre, original, intelectual, por consequência alguns desses valores serão transferidos para os objetos criados por ele.

Encaminhando nossa análise para o final, poderíamos concluir depois de vistas algumas definições que por vezes o design é tido como uma atividade da ordem da razão, intelectual e que concebe e planeja objetos. Estes objetos, resultados do processo de design, algumas vezes são qualificados como novos e originais detentores de qualidades estéticas, bem como funcionais. Também averiguamos que entre os objetivos do design encontram-se pressupostos não só estéticos, mas também extra-estéticos, como a noção da produção de tais obras ou produtos almejar melhorias das condições e na solução dos problemas que podem existir na vida do homem em sociedade.

Gostaríamos, aqui, mais uma vez de lembrar que possuímos consciência da complexidade de qualquer tarefa que se proponha a definir o termo design. Sabemos das inúmeras e diversas conotações bem como direções que podem ser traçadas para se reunir um mínimo de informações possíveis e coerentes e que traduzem a grandeza e complexidade que cerca e transmite o termo. Entretanto, como expusemos, se fôssemos tentar expor fielmente a complexidade de abrangência dele, poderíamos desenvolver outra dissertação. Por isso, nosso objetivo aqui é apenas realmente ter um mínimo, porém coerente entendimento do que venha a significar ou remeter o termo design.

Voltando a nossa análise, se lembrarmos e compararmos as definições aqui analisadas de *design* com as do termo *autor* que tratamos no início do nosso texto, podemos afirmar que algumas noções e termos foram encontrados em ambos: a crença na criação enquanto algo intelectual, enquanto um ato criativo, e que gera objetos novos e originais.

A constatação de que elementos e valores relacionados à autoria estão presentes na definição do termo design, poderia ser entendida num primeiro momento como óbvia, pois sendo o design uma atividade, seja a de concepção ou de produção de um produto, como tal, naturalmente esta atividade é produzida ou executada por *alguém*. Em outras palavras, pelo simples fato de que não existir

uma ação humana fora das estruturas sociais, e do design ser uma ação, o design certamente possui um ou mais autores. Logo, a constatação de palavras e noções comuns aos dois termos seria mecânica e lógica.

Contudo, o que nos parece mais relevante aqui sobre as semelhanças e termos comuns entre a palavra design e a palavra autor, é que ambas, em seus significados, transmitem semelhantes *valores*. Mais ainda, ambas se revelam, elas mesmas, como valores. Mesmo que remetam a situações e conotações diferentes.

Tentaremos a seguir, oferecer e debater alguns exemplos de manifestações dentro do campo do design, onde design e autoria se conjugam.